

RESOLUÇÃO CONSEPE 30/2009

**DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR
ACADÊMICO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO
PARA APROVAÇÃO DE REGULAMENTOS
ACADÊMICOS RELACIONADOS AOS
PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS EM
FUNCIONAMENTO.**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, XVII, do Estatuto, observando ao disposto no art. 2º, VIII, da Resolução CONSEPE 24/2006 e em cumprimento à deliberação deste órgão colegiado em 26 de junho de 2009, constante do Processo CONSEPE 30/2009 – Parecer CONSEPE 30/2009, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor Acadêmico da FAE Centro Universitário para aprovar, mediante homologação da Pró-Reitoria Acadêmica, regulamentos acadêmicos relacionados aos Projetos Pedagógicos de Cursos, deliberados pelos respectivos Colegiados de Cursos.

§1º Os regulamentos de que trata o *caput* referem-se às Atividades Complementares, aos Trabalhos de Conclusão de Curso, aos Estágios Supervisionados e às demais atividades inseridas na esfera de atuação dos cursos da FAE Centro Universitário em funcionamento, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais e Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

§2º A delegação de competência de que trata esse artigo não prejudica o funcionamento e as atribuições dos Colegiados de Cursos, conforme determinam os arts. 20 e 21 do Estatuto da FAE Centro Universitário e Resolução CONSEPE 24/2006.

§3º Após deliberação do Colegiado de Curso competente, os referidos regulamentos devem ser encaminhados ao Diretor Acadêmico para análise com vistas à aprovação e para consideração com vistas à anuência do Pró-Reitor Acadêmico, não sendo necessária a deliberação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

§4º O encaminhamento indicado no Parágrafo anterior aplica-se aos regulamentos que não foram submetidos ao CONSEPE e aos regulamentos aprovados pelo CONSEPE que vierem a sofrer modificações.

Art. 2º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 26 de junho de 2009.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente